



# JORNAL OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 132 DE 18 DE ABRIL DE 2006 - ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 412 DE 11 DE JUNHO DE 2018  
ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS AUGUSTO DE PAIVA - PREFEITO MUNICIPAL

**ANO XX – EDIÇÃO Nº 2.312 – TERÇA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

### SUMÁRIO

<b>PODER EXECUTIVO</b> .....	<b>1</b>
<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	<b>1</b>
DECRETO Nº 576, DE 24 DE JANEIRO DE 2025. ....	1
PORTARIA Nº 257/2025 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO. ....	1
PORTARIA Nº 092/2025 .....	2
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b> .....	<b>2</b>
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 .....	2
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO</b> .....	<b>3</b>
HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTÁGIARIOS -2025 .....	3
PORTARIA Nº 002/2025 SMED .....	3
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 .....	4
<b>PODER LEGISLATIVO</b> .....	<b>15</b>
Sem matéria para esta edição. ....	15
<b>PUBLICAÇÕES A PEDIDO</b> .....	<b>15</b>
Sem matéria para esta edição. ....	15
<b>EXPEDIENTE</b> .....	<b>15</b>

### PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

##### **DECRETO Nº 576, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre Autorização para Realização de Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as determinações do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, observado a Resolução de nº 008/2012;

Considerando que há a necessidade obrigatória da continuidade dos serviços declarados de natureza essencial, tais como manutenção dos serviços de saúde, educação, assistência social, limpeza pública, limpeza urbana, cemitério, dívidas parceladas junto aos órgãos governamentais, contrapartidas de convênios, previsão de 13º salário, desde que devidamente justificadas pelo ordenador das despesas, por ocasião da emissão da Requisição e Nota de Empenho;

Considerando a necessidade de atendimento dos Programas e Convênios firmados com outras esferas de governo;

Considerando a necessidade de realização de Processo Seletivo, para contratação de pessoal tempo determinado, submetido ao regime jurídico administrativo especial, com base no inciso IX, do Art. 37, da CF e no inciso IX, do Art. 84, da Lei Orgânica Municipal da Prefeitura Municipal;

Considerando a necessidade de realização de Processo Seletivo para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Desportos;

Considerando a necessidade de obediência aos princípios constitucionais, os quais norteiam esta Administração;

Considerando que é dever do Executivo Municipal fixar as regras para o atendimento dos requisitos básicos destinados à escolha dos eventuais servidores efetivos e/ou contratados na forma do que determina a legislação pertinente;

Considerando, portanto, a obrigatoriedade de regulamentação dos concursos públicos e dos processos seletivos no âmbito do Município;

Considerando a necessidade de atendimento à Lei Federal 13.935 nº de 11 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de educação nas redes públicas de educação básica.

#### DECRETA:

Art. 1º A realização de Processo Seletivo Simplificado, em caráter de urgência, para contratação de pessoal para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e Desportos.

Parágrafo Único. O pessoal contratado deve ser o constante do Anexo Único, parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Que a Secretaria Municipal de Educação e Desportos tome as providências devidas e necessárias à imediata execução do presente Decreto, inclusive com a constituição e nomeação da Comissão correspondente.

Art. 3º Dados, vencimentos, conteúdos programáticos e demais informações estarão contidas no Edital de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas em Lei Municipal específica, relativa aos gastos com pessoal, sem aumento de despesas em razão da substituição de pessoal contratado por efetivo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se qualquer disposição em contrário.

Prof. Mun. de Luís Gomes/RN.

Gabinete do Prefeito, em 25 de janeiro de 2025.

Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS		
DESCRIÇÃO		
CARGO	ESCOLARIDADE	QUANTITATIVO
Educação Infantil – Zona Rural:		
Professor	Superior Pedagogia	02
Educação Fundamental Inicial - Zona Urbana:		
Professor	Superior Pedagogia	04
Educação Fundamental Inicial - Zona Rural:		
Professor	Superior Pedagogia	07
Educação Fundamental Final:		
Professor Língua Portuguesa	Superior Letras com Habilitação	2
Professor Geografia	Superior Geografia (Licenciatura)	01
Professor História	Superior História (Licenciatura)	01
Professor de Ciências	Superior Ciências Naturais (Licenciatura)	02

Prof. Mun. de Luís Gomes/RN.

Gabinete do Prefeito, em 24 de janeiro de 2025.

Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito Municipal

#### **PORTARIA Nº 257/2025 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

O Secretário Municipal de Administração de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos Arts. 77 e 79, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando ainda o disposto nos Arts. 5º e 6º, da Lei Municipal nº 381/2017;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) Aroldo Fernandes Carlos - Matrícula no 200703-0;



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

## ANO XX – EDIÇÃO Nº 2.312 – TERÇA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Considerando as disposições dos Art's. de 92 a 94 – Da Licença Prêmio”, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores do Municipais; Considerando o disposto no Decreto no 473 de 01 de junho de 2023, que regulamenta a concessão e o gozo de licença-prêmio por assiduidade – Art.

92, da Lei 052/99 – dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo e dá outras providências;

Considerando que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de

que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas

de Educação;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,

quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e

conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um

juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

### RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) AROLDO FERNANDES CARLOS – Matrícula nº 200703-0, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sua Licença Prêmio, regulamentar.

Art. 2º A Licença Prêmio concedida, corresponde ao período de aquisição de 03/03/2010 a 03/03/2015, com o período de gozo de 01/02/2025 A 30/04/2025 devendo retornar as suas atividades funcionais em 02/05/2025.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 29 de novembro de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Luís Gomes/RN, 25 de fevereiro de 2025.

CARLOS AUGUSTO DE PAIVA  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 092/2025

O Prefeito Constitucional de Luís Gomes/RN, Carlos Augusto de Paiva, usando das atribuições que lhe confere o Art. 82, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

### RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER, férias regulares aos servidores abaixo relacionados:

NOME	FUNÇÃO	PERÍODO DE GOZO
Marinho Marcelo Ramos	Gari	06/03/2025 a 05/04/2025
Maria Julieta Dias Gonçalves	Sec. acadêmica do polo universitário	06/03/2025 a 05/04/2025
Francisco George Carvalho da Silva	Auxiliar serviços gerais	06/03/2025 a 05/04/2025

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Luís Gomes/RN, 25 de fevereiro de 2025.

CARLOS AUGUSTO DE PAIVA  
Prefeito Municipal

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES-RN SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO (SECULT)

A Prefeitura Municipal de Luís Gomes-RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULT), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as diretrizes estabelecidas para o fomento à cultura local, DIVULGA os blocos carnavalescos do município contemplados no processo de premiação referente ao Carnaval 2025.

NOME BLOCO	NOME REPRESENTANTE	CPF	CATEGORIA 1
1. SOH DA NOIS	MARIA APARECIDA DA SILVA MOISES	103.568.244-38	R\$ 400,00
2. OS CARANGUEJEIROS	FRANCISCO CARLOS CIPRIENO FERREIRA	017.866.034-54	R\$ 400,00
3. PITSTOP DA GALERA	LUIS JULIO DA SILVEIRA ALVES BEZERRA	080.609.864-30	R\$ 400,00
4. OS BADERNEIROS	VANUTO ANDRÉ DE MORAIS	067.729.494-80	R\$ 400,00
5. SE DER CERTO CONTINUA	IDELMA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	064.464.404-48	R\$ 400,00
6. CAJU COM SAL	JOAO PEDRO ALVES LOPES	707.056.054-00	R\$ 400,00
7. ESQUADRÃO FOLIA	MARIANA PATRICIA FERREIRA FONTES	114.355.124-99	R\$ 400,00
8.SERRANA BETS	JOSE XAVIER DE SOUSA	124.462.164-12	R\$ 400,00
9. OS BROTHERS	MATEUS ALENCAR DA SILVA	703.710.024-27	R\$ 400,00
10. EXTRAVASSA	FRANCISCO JACÓ DE OLIVEIRA	102.371.334-90	R\$ 400,00
11. OS INSUPORTÁVEIS	ANA MARIA DA SILVA	040.395.924-17	R\$ 400,00
12. TURMA DO CAFÓFO	ELMAIZA MARIA DE JESUS MATIAS	080.007.064-07	R\$ 400,00
13. CAPS	AGOSTINHO BERNARDO DE ARAUJO FILHO	109.171.824-56	R\$ 400,00
14. OLHA NÓS AÍ	FRANCISCA NEUMA GOMES	010.439.044-17	R\$ 400,00
15. UNIDOS POR ACASO	FRANCISCA FLAVIA ALMEIDA	082.958.704-75	R\$ 400,00

TOTAL: 15 BLOCOS

NOME BLOCO	NOME REPRESENTANTE	CPF	CATEGORIA 2
1. BLOCO BEBE HOJE?	PALOMA ISAMEL MENDES	112.923.274-30	R\$ 200,00
2. NUNCA É SÓ DE BOA	EPITÁCIO MATIAS DE OLIVEIRA FILHO	007.557.744-50	R\$ 200,00
3. AS MULHERES MANDAM E NÓS OBEDECE - SÓ QUE NÃO	VIVIANE SOARES DE SOUSA	701.440.664-75	R\$ 200,00
4. INIMIGOS DO FIM	LEOCADYA ALINE DA SILVA ALVES	016.901.874-17	R\$ 200,00



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

ANO XX – EDIÇÃO Nº 2.312 – TERÇA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2025

5. UI TETETA	WESLEY MATHEUS DE ALMEIDA	134.812.984 -04	R\$ 200,00
--------------	---------------------------------	--------------------	---------------

TOTAL: 5 BLOCOS

Luís Gomes-RN, 25 de Fevereiro de 2025.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULT)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

### HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTÁGIARIOS -2025

Conforme o Edital 001/2025, para contratação de bolsistas estagiárias através do processo seletivo simplificado, para Educação Integral e estagiário ajudante em Creches /escolas na modalidade de estágio não obrigatório em nível superior de acordo com as normas e condições do edital 001/2025.

Art. 1º O resultado está de acordo com as normas estabelecidas no item 5 do edital 001/2025 sob os números 5.1 e 5.1.1 e do Item 7 da classificação final e do critério de desempate.

Ficam assim classificadas para atuarem como bolsistas no tempo Integral nas escolas do município ou ajudantes em Creches/escolas de acordo com o cód. 3.1.1 e 3.2.

Os estagiários(as) serão convocados de acordo com o total de vagas disponíveis no Edital 001/2025. Ficando os demais classificados e selecionados a serem convocados de acordo com a necessidade das escolas do município de Luís Gomes/RN.

### RESULTADO DOS CLASSIFICADOS PARA ESTAGIÁRIOS (CUIDADOR/A) PARA CRECHE/ ESCOLA

COD	LOCALIDADE	NOME	CLASSIFICAÇÃO
001	Creche São Francisco das Chagas- Zona Urbana	Pamela Vitoria da Silva	Classificada
		Bianca Pinheiro Melquiades	Classificada
		Ayanne Maria da Silva	Desclassificada
		Thais Serafim de Lima	Desclassificada
002	Creche Sra. Santana- Zona Urbana	Não houve inscritos	----
003	Unidade de Ens. IV José Paulino da Costa - Vila São Bernardo	Geiza Ismael Pinheiro	Classificada
		Pérola Mariane Andrade da Silva	Classificada
		Desterro Fortunato de Oliveira Filho	Desclassificado
		Rafaela de Oliveira Araújo	Desclassificada
		Flávia de Souza Jorge	Desclassificada
004	Creche Nossa Senhora do Carmo	Elizabeth do Nascimento Pereira	Desclassificada
		Thalita Paloma da Silva	Classificada
005	Escolas Municipal Professor Dubas	Jonh Alves Fontes	Classificado
		Pedro Icaro de Oliveira	Classificado
		Francisco Hiarley Lacerda Souza	Classificado
		Ana Paula Pinheiro Bernardino	Desclassificada
		Joseana Maria Fernandes de Brito	Desclassificada
		Francisca Luziane Matias de Lima Feitoza	Desclassificada
		Joyce Aldaisa da Silva	Desclassificada

		Maria Elioneide Fonseca	Desclassificada
		Maria Fernandes de Morais Nascimento	Desclassificada
006	Escola Municipal Profª Maria Fontes Rocha	Letícia Carolina da Conceição Soares	Classificada
		Rayane Gabriele de Lima Silva	Classificada
		Kettlyn Beatriz Ferreira da Silva	Classificada
		Maria Valquíria do Nascimento Alves	Desclassificada
		Ana Katarine da Silva Nunes	Desclassificada

### RESULTADO DOS CLASSIFICADOS PARA ESTAGIÁRIOS TEMPO INTEGRAL

COD	LOCALIDADE	NOME	CLASSIFICAÇÃO
001	Colégio Municipal Pe. Osvaldo	Angel Gabriel de Souza Bento	Classificado - Música
		Thiago Geovane da Costa Nunes	Desclassificado - Informática
		Maria Elioneide de Souza Bernardo	Desclassificada - Educação Física
002	Escola Municipal Professor Dubas	Não Houve Inscritos	---
003	Escola Municipal Profª Maria Fontes Rocha	Maria Stefanie Ferreira Silva	Classificada Língua Portuguesa
		Alan da Silva Nascimento	Desclassificado- Educação Física
		Andreza Maria Gomes da Silva	Desclassificada
004	Unidade de Ensino Hermógenes Batista	Redija Dantas Líbano	Classificada - Língua Portuguesa
		Dárcio Alves de Assis	Desclassificado - Língua Portuguesa
		Marineide Bernardo de Souza	Desclassificada - Língua Portuguesa
		Guilherme da Silva Barbosa	Classificado - Educação Física
005	Unidade de Ensino IX José Paulino da Costa	Eginaldo da Silva	Desclassificado - Artes
		Francisca Jussara da Silva	Desclassificada- Língua Portuguesa
		Geanderson Almeida da Silva	Desclassificado - Educação Física

Luís Gomes, 25 de fevereiro de 2025.

\*Homologação Republicado por ter sido publicado na data de 24 de fevereiro com informações incompletas.

Comissão  
Maria Missilene de Souza Bernardo  
Suzy Sulamita de Lima Silva Barbosa  
Ana Kaliane da Costa

Ana Gracilda de Araújo Oliveira  
Secretária Mul. de Educação e Desporto

### PORTARIA Nº 002/2025 SMED

Constitui Comissão Especial para realização de Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.  
A Secretaria Municipal de Educação e Desportos de Luís Gomes//RN, no uso de suas atribuições legais. Considerando as disposições disposto no Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal;



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

## ANO XX – EDIÇÃO Nº 2.312 – TERÇA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Considerando a necessidade de realização de Processo Seletivo, para contratação de pessoal tempo determinado, submetido ao regime jurídico administrativo especial, com base no inciso IX, do Art. 37, da CF e no inciso IX, do Art. 84, da Lei Orgânica Municipal da Prefeitura Municipal, objetivando a continuidade dos serviços de educação pública prestada a municipalidade.

Considerando as disposições do Art. 2º do Referido Decreto nº 576 de 24/01/2025.

### RESOLVE:

Art.1º- Constituir comissão Especial de Realização de Processo Seletivo Simplificado.

Parágrafo Único - A constituição da presente Comissão Especial de Realização de Processo Seletivo Simplificado, para contratação de professores para Educação Infantil Fundamental I, II e Educação de Jovens e Adultos (EJA), se dá com base nas disposições do Art. 2º do /decreto Municipal nº 576 de 24 janeiro de 2025.

Art. 2º - Nomear os membros da referida comissão, abaixo qualificados sob a presidência do primeiro.

I – Suzy Sulamita de Lima Silva Barbosa, brasileira, casada, graduada em nível superior com pós graduação, residente e domiciliada à Rua Coronel Antônio Germano nº 08 Centro de Luís Gomes/RN, RG 2139719-SSP/RN, CPF nº 055.670.964-02, servidora pública, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desportos.

II- Maria Missilene de Souza Bernardo, brasileira, casada, graduada em nível superior com pós-graduação, residente domiciliada à Rua dos Funcionários, S/N, graduada em Nível Superior com especialização, CPF; 012.296.454-38 - Centro Luís Gomes/RN, Servidora Pública, lotada na secretaria Municipal de Educação e Desportos.

III- Eliane Torres da Silva,, brasileira, solteira, graduada em nível superior com pós graduação residente e domiciliada à Rua Ester Fernandes, Centro de Luís Gomes/RN, nº 297, CPF: 646 568 454-34, Servidora Pública lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desportos.

IV- Graciene Cavalcante de Araújo Batista, brasileira, casada, graduada em nível superior com pós-graduação, residente e domiciliada à Rua Honório Bernardino nº 269, Centro Luís Gomes/RN. CPF: 018.231.264-05, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desportos.

V- José Ismaildo Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, graduada em nível superior com pós-graduação, residente e domiciliada à Rua Honório Bernardino de Araújo S/N, Centro Luís Gomes/RN. CPF: 018.231.264-05, Servidor Público, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 3º - fica determinado que ao término do referido Processo Seletivo a comissão emitirá o Relatório considerando ou não a homologação do Processo em tela.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação

Dê Ciência. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN

Secretaria Municipal de Educação e Desportos, em 20 de fevereiro de 2025.

Ana Gracilda de Araújo Oliveira  
Secretária Mul de Educação

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

O Município de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, com sede à Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 – Centro, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 08.357.600/0001-13, através da Secretaria Municipal de Educação e Desportos, torna público a abertura das inscrições para Processo Seletivo Simplificado para professor, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, sendo esse processo seletivo destinado a contratação temporária de profissionais conforme abaixo especificado, de conformidade com a Lei Municipal nº 317, de 30 de março de 2017, o Decreto Municipal de nº 576 de 24 de janeiro de 2025, que autoriza realização de processo seletivo; com o Decreto Federal de nº 9.765, de 11 de abril de 2019; da Lei Federal 13.935/2019, com as recomendações do Egrégio Tribunal de Contas do Estado-TCE/RN, com a finalidade de garantir a execução das atividades de educação pública, prestados pela municipalidade, sendo a ordem sequencial de classificação dos aprovados convocados de conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desportos no preenchimento das vagas e formação de Cadastro Reserva, em caráter temporário de especial interesse público, e por demanda de matrículas no EXERCÍCIO de 2025, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital

### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO EDITAL 002/2025:

EVENTOS	DATAS
Publicação do Edital	25/02/2025
Período de Solicitação de Impugnação do Edital	27/02/2025
Publicação das Solicitações de Impugnação do Edital	28/02/2025
Período de Inscrições e Entrega de Títulos	27/02/2025 a 28/02/2025
Homologação das inscrições dos Candidatos Deferidos e Indeferidos	07/03/2025
Interposição de Recursos sobre Inscrição Indeferida	10/03/2025
Resultado final da Homologação das Inscrições Deferidas	19/03/2025
Data de Realização da Prova Objetiva	23/03/2025
Publicação do Gabarito Preliminar	24/03/2025
Período de Recurso contra questões da Prova Objetiva e Gabarito Preliminar	31/03/2025
Publicação das Respostas dos Recursos Contra a Prova Objetiva, Gabarito Oficial e relação preliminar dos candidatos classificados na etapa Prova Objetiva	01/04/2025
Publicação do Resultado da Classificação Preliminar (Prova objetiva, e títulos)	09/04/2025



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

## ANO XX – EDIÇÃO Nº 2.312 – TERÇA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Período de Recursos Contra o Resultado da Classificação Preliminar	10/04/2025
Publicação das Respostas dos Recursos do Resultado da Classificação Preliminar	11/04/2025
Classificação e homologação do Resultado Final	11/04/2025

### 2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 A Prefeitura Municipal de Luís Gomes reserva-se o direito de admitir os candidatos classificados, de acordo com a necessidade e disponibilidade de vagas que surgirem durante a vigência do Processo Seletivo.

2.2 O Processo Seletivo estará sob a responsabilidade Secretaria Municipal de Educação e Desportos, através da Comissão Especial Organizadora, Examinadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída e designada pela Secretária Municipal de Educação e Desporto, para tal fim.

2.3 O Processo Seletivo objeto do presente Edital, ocorrerá em 02 (duas) Etapas consistentes de:

ETAPA 01 - PROVA OBJETIVA, DE CARÁTER ELIMINATÓRIO;

ETAPA 02 - PROVA DE TÍTULO DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO.

2.4 Para se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos neste Edital, que rege o Processo Seletivo que estará disponível no site oficial: <https://www.https://luisgomes.rn.gov.br/> e no site da Secretaria Municipal de Educação e Desportos: <https://luisgomes.rn.gov.br/secretaria.php?sec=1>, e efetuar a sua inscrição presencialmente, de acordo com o cargo desejado, avaliando a inscrição, conferindo todos os dados inclusive à denominação do cargo e a área.

2.5 O candidato só poderá se inscrever para 01 (um) cargo.

2.6 Os aprovados e contratados por este edital terão o horário de trabalho estabelecido de acordo com as necessidades do órgão requisitante, definido no contrato de trabalho.

2.7 A partir da HOMOLOGAÇÃO FINAL deste certame, todos os atos inerentes às convocações serão efetuados sob responsabilidade exclusiva do Município de Luís Gomes, observados os trâmites internos de contratação e legislação pertinente.

2.8 O prazo de vigência deste Processo Seletivo será para o ano letivo de 2025, podendo ser prorrogado por até mais 12 meses a contar a data de publicação da homologação oficial do processo seletivo.

2.9 Os conteúdos programáticos para a prova objetiva e a descrição detalhada do cargo estarão disponibilizados no site <https://luisgomes.rn.gov.br/secretaria.php?sec=1>, link: PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS DE LUÍS GOMES/RN.

2.10 Os candidatos poderão interpor recurso sobre os itens do presente edital das 08h00 às 12h00, do dia 27 de fevereiro de 2025, de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação e Desportos, à Rua Coronel Antônio Fernandes sobrinho 354 -centro de Luís Gomes/RN, sendo a publicação das Respostas dos Recursos sobre os itens do edital até às 23h59, do dia 28 de fevereiro de 2025. Através do link: <https://luisgomes.rn.gov.br/secretaria.php?sec=1>

2.11 O candidato poderá interpor recurso sobre os itens do presente edital, devidamente fundamentado, apontando com clareza o(s) ponto(s) que deseja contestar sob pena de não ser admitido seu recurso, tampouco será aceito recurso fora da data especificada no cronograma.

2.12 Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em retificações ou erratas a serem publicados.

2.13 É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar as publicações, comunicados e demais documentos divulgados no site e/ou enviados por e-mails referentes a este certame.

2.14 A divulgação oficial do Edital de Abertura do processo seletivo objeto do presente Edital será em forma de extrato ou na íntegra, através de publicação nos seguintes locais: nos murais da Secretaria Municipal de Educação e Desportos, mídias, nos sites:

<https://www.https://luisgomes.rn.gov.br/> e

<https://luisgomes.rn.gov.br/secretaria.php?sec=1>,

2.15 As demais convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Processo Seletivo serão divulgados no site, <https://luisgomes.rn.gov.br/secretaria.php?sec=1>, link: PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS DE LUÍS GOMES/RN, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

### 3 - DOS CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REQUISITOS:

3.1 Poderão participar do PROCESSO SELETIVO, os profissionais interessados em prestar serviço que atendam aos requisitos deste Edital e da legislação vigente e alterações supervenientes, para os cargos/áreas abaixo relacionados:

CARGO	VAGAS	CARCA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS
<b>Educação Infantil – Zona Rural</b>			
Professor	02	30	Superior Pedagogia
<b>Educação Fundamental Inicial - Zona Urbana:</b>			
Professor	04	30	Superior Pedagogia
<b>Educação Fundamental Inicial - Zona Rural:</b>			
Professor	07	30	Superior Pedagogia
<b>Educação Fundamental Final:</b>			
Professor Língua Portuguesa	02	30	Superior Letras (Licenciatura)
Professor Geografia	01	30	Superior Geografia (Licenciatura)
Professor História	01	30	Superior História (Licenciatura)
Professor Ciências	02	30	Superior Ciências Naturais (Licenciatura)
<b>Total de Vagas</b>	<b>19</b>		



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

## ANO XX – EDIÇÃO Nº 2.312 – TERÇA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2025

3.2 Os vencimentos dos cargos ofertados, obedecem a política salarial do Município e será conforme o especificado:

CARGO	VENCIMENTOS EM R\$
Educação Infantil – Zona Rural	
Professor	3.146,97
Educação Fundamental Inicial - Zona Urbana:	
Professor	3.146,97
Educação Fundamental Inicial - Zona Rural:	
Professor	3.146,97
Educação Fundamental Final:	
Professor Língua Portuguesa	3.146,97
Professor Geografia	3.146,97
Professor História	3.146,97
Professor Ciências	3.146,97

3.3 O candidato que vier a concluir sua graduação após o término do período de inscrição ou ainda não conseguir comprovar sua habilitação por meio previstos no item 3.4, deverá se inscrever como “Não Habilitado”, sob pena de indeferimento de sua inscrição. No momento de sua convocação, em se comprovando sua habilitação, receberá os vencimentos de profissional habilitado.

3.5 Para fins de ordem de contratação de Professores, primeiro serão utilizados a lista dos Habilitados (nível Superior), esgotadas as opções, passa-se a chamar os candidatos da lista de Não Habilitados.

3.6 As atribuições inerentes a cada cargo estão detalhadas no site Secretaria Mun. de Educação e Desportos <https://luisgomes.rn.gov.br/secretaria.php?sec=1>, link: PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS DE LUÍS GOMES/RN, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

3.7 Os documentos deverão ser entregues na Secretaria de Educação em data definida e publicada no início do ano letivo;

3.8 A seleção de melhor colocado será feito pela Comissão Especial Organizadora, Examinadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída e designada pela Portaria nº 002/2025-GS, de 20 de fevereiro de 2025, de acordo com a classificação do candidato no processo seletivo;

3.9 Será classificado como melhor, o candidato que obtiver:

- comprovante de graduação licenciatura para atuação;
- comprovação de maior tempo experiência profissional na área pretendida;
- o maior número de horas em cursos específicos na área pretendida 2019 a 2024;
- a melhor classificação (prova objetiva + prova de títulos).

3.10 Em casos de empate a Comissão Especial Organizadora, Examinadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado, utilizará o critério estabelecido no item 19 e seus subitens.

#### 4 - DAS INSCRIÇÕES:

4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma presencial, efetuada no período compreendido das 08h00 às 12h00, do 27/02/2025 e das 08h00 às 12h00, do 28/02/2025, na Secretaria Municipal de Educação de Luís Gomes/RN, situada à Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho 354 - Centro, Luís Gomes/RN, podendo o ser efetuada por procuração.

4.2 O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo, antes de efetuar a inscrição.

4.3 A participação no Processo Seletivo iniciar-se-á pela inscrição do candidato e implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

4.4 Para se inscrever no Processo Seletivo, o candidato deverá, durante o prazo de inscrição:

a) Acessar o endereço eletrônico <https://luisgomes.rn.gov.br/secretaria.php?sec=1>, link: PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS DE LUÍS GOMES/RN e certificar-se de todo o teor do presente Edital.

b) Dirigir-se à Secretaria Municipal de Educação e Desportos de Luís Gomes, nos horários e dias estabelecidos no subitem 4.1, acima.

c) Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, resultados das avaliações a que for submetido e classificado no Processo Seletivo, inclusive com a publicação de dados na página oficial dos concursos, relativos às etapas deste certame.

4.4.1 A Lei Federal nº 13.709/2018 denominada Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD e seu conteúdo, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

d) Todas as publicações legais deste edital, de acordo com o seu cronograma, serão divulgadas nos sites ...

<https://www.luisgomes.rn.gov.br/> e

<https://luisgomes.rn.gov.br/secretaria.php?sec=1>,

... respeitando a Lei nº 13.709/2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, sendo publicado todos os resultados deste Processo Seletivo pela identificação do Número de Inscrição e Nome do Candidato.

4.4.2 O correto preenchimento do formulário, será de total responsabilidade do candidato.

4.4.3 A Comissão Especial Organizadora, Examinadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por inscrição não realizada por motivos de ordem pessoal, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem material ou técnica que impossibilitem da mesma.

4.5 A declaração falsa ou inexata de dados constantes no formulário de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes, a qualquer tempo.

4.6 Ao realizar a sua inscrição o candidato aceita que os seus dados pessoais sejam tratados e processados de forma a permitir a efetiva execução do Processo Seletivo, autorizando expressamente a divulgação do seu nome, data de nascimento, número de inscrição e notas obtidas nas provas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública.

4.7 A Comissão Especial Organizadora, Examinadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado se reserva ao direito de excluir do certame o candidato que fornecer dados inverídicos ou falsos.

4.8 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios previstos neste Edital.



- 4.9 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.
- 5 - DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD):
- 5.1 Serão consideradas pessoas com deficiência para fins de inscrição no presente Processo Seletivo aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º, do Art. 1º, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (transtorno do espectro autista), no parágrafo único do Art. 1º, da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular) e na regulamentação estadual observando, os dispositivos da convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados, pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.
- 5.2 Ficam reservadas vagas aos candidatos com deficiência na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas totais previstas, na forma distribuída na tabela do subitem 3.1, deste Edital, e, daquelas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, desde que os candidatos assim se declarem com base em laudo médico (imagem do documento original) em que deve constar com nitidez, no mínimo, a identificação do candidato e do emissor com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina e assinatura, a categoria da deficiência e o diagnóstico com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.
- 5.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.2 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 5.4 A ordem de convocação dos candidatos com deficiência será da seguinte forma: a primeira vaga destinada à pessoa com deficiência será a quinta vaga.
- 5.5 No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado e ou tempo adicional, para a realização da prova objetiva, deverá requerê-lo, no prazo que consiste das 08h00 às 12h00, dos 27/02/2025 e das 08h00 às 12h00, do 28/02/2025, na Secretaria Municipal de Educação de Luís Gomes/RN, situada à Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho - 354 - Centro, Luís Gomes/RN, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, indicando as condições especiais que necessita para a realização da prova, dentro do prazo estabelecido neste Edital.
- 5.6 O candidato PcD que deseja concorrer às vagas a ele reservada deverá, durante o período de inscrição, declarar ser pessoa com deficiência, escolher a modalidade de concorrência como PcD - Pessoa com Deficiência e anexar o Laudo Médico que ateste a deficiência permanente, seguindo as orientações da página.
- 5.7 O Laudo Médico deverá conter:
- a) a identificação do candidato;
  - b) a assinatura, o carimbo e o CRM do médico responsável por sua emissão;
  - c) a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a causa da deficiência.
- 5.8 O Laudo Médico deve estar em papel físico, com suas páginas no tamanho A4, absolutamente legível.
- 5.9 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.
- 5.10 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios previstos na respectiva legislação.
- 5.11 Os candidatos deverão manter em seu poder o atestado original, visto que a Banca Examinadora se reserva ao direito de realizar diligência para confirmar a veracidade do documento apresentado.
- 5.12 Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 5.4 deste Edital, serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.
- 5.13 No ato de inscrição o candidato com deficiência declara estar ciente das atribuições do cargo público para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.
- 5.14 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição, conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 5.15 O candidato com deficiência, se classificado, figurará na lista de classificação geral por opção de cargo, e na lista específica de candidatos com deficiência, por opção de cargo.
- 5.16 Não provida a vaga destinada à pessoa com deficiência, por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou na avaliação da equipe multiprofissional, ela será preenchida pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.
- 5.17 Em caso de não confirmação da deficiência declarada ou da não compatibilidade da deficiência com as atribuições da função, isso importará na perda do direito ao pleito da vaga reservada à PcD.
- 5.18 Após a contratação, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
- 5.19 A Comissão Especial Organizadora, Examinadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado deliberará sobre o pedido de vaga PcD com base na documentação apresentada pelo candidato e publicará a relação dos pedidos deferidos e indeferidos no dia 07 de março de 2025, no endereço eletrônico <https://luisgomes.rn.gov.br/secretaria.php?sec=1>, link: PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS DE LUÍS GOMES/RN.
- 5.20 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado do requerimento da inscrição de PcD poderá interpor recurso das 08h00 às 12h00, do 10/03/2025.
- 5.21 Para recorrer, o candidato deverá dirigir-se presencialmente a Secretaria Municipal de Educação e Desportos, à rua coronel Antônio Fernandes Sobrinho- 354 , PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS DE LUÍS GOMES/RN.
- 5.22 A Comissão Especial Organizadora, Examinadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado analisará todos os recursos regulares e publicará no dia 14 /03 de 2025, as respostas aos recursos serão publicadas no endereço eletrônico da SEMED: <https://luisgomes.rn.gov.br/secretaria.php?sec=1>, link: PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS DE LUÍS GOMES/RN.
- 5.23 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontem as circunstâncias que os justifiquem, recursos inconsistentes ou intempestivos serão preliminarmente indeferidos.
- 5.24 No período de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação de documentos.
- 5.25 A decisão final será soberana e definitiva, não existindo, dessa forma, recurso contra resultado de recurso.
- 6 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
- 6.1 O candidato que necessitar de “condições especiais para a realização da prova” deverá solicitá-las, no ato da inscrição, no prazo das 08h00 às 12h00, do 27/02/2025 e das 08h00 às 12h00, do 28/02/2025, Secretaria Municipal de Educação de Luís Gomes/RN, situada à Rua Cel. Antônio Fernandes sobrinho- 354 - Centro, Luís Gomes/RN, podendo o ser efetuada por procuração, por meio do meio de requerimento endereçado à Comissão Especial Organizadora, Examinadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado, anexando Laudo Médico.
- 6.3 A solicitação de tratamento especial para realização da prova deverá ser prévia, respeitados os critérios de razoabilidade.
- 6.4 A candidata lactante deverá encaminhar junto à solicitação a certidão de nascimento do bebê, sendo que, durante a realização da prova:
- a) não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;
  - b) a criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata);
  - c) nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá se ausentar temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal;



d) na sala reservada para amamentação, ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata;

e) o acompanhante e o bebê entram no local de prova no mesmo horário dos candidatos.

6.5 O candidato que, em razão de crença ou convicção religiosa, adote ou sode adornos ou indumentárias (kipá, turbante, véu, entre outros) deverá requerer esse uso conforme o item 6.1 deste Edital, ficando consignado que, nesse caso, poderá ser submetido, no dia da prova, ao detector de metais, caso necessário.

6.6 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da legalidade e razoabilidade do pedido.

6.7 O candidato que não atender às normas estabelecidas neste Edital não terá o atendimento à condição especial para a realização das provas, não podendo interpor recurso em favor de sua condição.

6.8 A Comissão Especial Organizadora, Examinadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado publicará a relação dos pedidos de Condições Especiais no dia 06/03/2025, no endereço eletrônico <https://luisgomes.rn.gov.br/secretaria.php?sec=1>, link: PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS DE LUÍS GOMES/RN

6.9 Os candidatos que tiverem qualquer discordância em relação aos pedidos indeferidos poderão interpor recurso das 08h00 às 12h00, do 13/03/2025.

6.10 A Comissão Especial Organizadora, Examinadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado analisará os recursos regulares e publicará no dia 14 de março de 2025, as respostas aos recursos serão publicadas no endereço eletrônico <https://luisgomes.rn.gov.br/secretaria.php?sec=1>, link: PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS DE LUÍS GOMES/RN.

## 7 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

7.1 A relação de Inscrições Deferidas e Indeferidas será divulgada até às 23h59 do dia 07/03/2025, no endereço eletrônico <https://luisgomes.rn.gov.br/secretaria.php?sec=1>, link: PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS DE LUÍS GOMES/RN.

7.2 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado do indeferimento da inscrição poderá interpor recurso das 8h00 às 12h00 do dia 10 de março de 2025. Secretaria Municipal de Educação de Luís Gomes/RN, situada à Rua Cel. Antônio Fernandes sobrinho- 354 - Centro, Luís Gomes/RN

PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS DE LUÍS GOMES/RN.

7.3 A Comissão Especial Organizadora, Examinadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado analisará todos os recursos regulares e as respostas aos recursos serão publicadas no dia 19/03/2025 publicadas no endereço eletrônico <https://luisgomes.rn.gov.br/secretaria.php?sec=1>, link: PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS DE LUÍS GOMES/RN.

7.4 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.5 A decisão final será soberana e definitiva, não existindo, dessa forma, recurso contra resultado de recurso.

7.6 A homologação das inscrições será divulgada até às 23h59 do dia 19 de março de 2025, no endereço eletrônico <https://luisgomes.rn.gov.br/secretaria.php?sec=1>, link: PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS DE LUÍS GOMES/RN.

Comissão Especial Organizadora, Examinadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado pelo endereço eletrônico.

<https://luisgomes.rn.gov.br/secretaria.php?sec=1>, link: PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS DE LUÍS GOMES/RN.

## 8 - DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO:

8.1 O Processo Seletivo será composto por:

a) Etapa 01: Prova Objetiva: de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos;

b) Etapa 02: Prova de Títulos: de caráter classificatório para os cargos de Professor Habilitado.

9.2 Todas as etapas serão realizadas nas dependências das Unidades Escolares de Luís Gomes/RN, especificadas em Edital publicado no endereço eletrônico <https://luisgomes.rn.gov.br/secretaria.php?sec=1>, link: PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS DE LUÍS GOMES/RN.

9.3 A Prefeitura de Luís Gomes e a Secretaria Municipal de Educação e Desportos se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas do Processo Seletivo.

## 10 - ETAPA 01: DA PROVA OBJETIVA:

10.1 A Prova Objetiva tem caráter classificatório e eliminatório para todos os cargos e conterà 20 (vinte) questões objetivas, de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada e apenas uma alternativa correta, assim distribuídas:

PROVA OBJETIVA – CARGOS NÍVEL SUPERIOR LICENCIADO E NÃO LICENCIADO		
CONTEÚDO	VALOR QUESTÃO	TOTAL
Língua Portuguesa	0,30	
Legislação	0,30	
Conhecimentos Específicos	0,30	6,00

10.2 O conteúdo programático da Prova Objetiva:

LÍNGUA PORTUGUESA Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma padrão.

LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL: Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e suas alterações. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei nº 8.069/90. Lei nº 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – 2007. Base Nacional Comum Curricular (BNCC); orientações didáticas, natureza, objetivos e conteúdos propostos. Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014). A educação básica: acesso; permanência; inclusão e fracasso escolar. A organização da educação básica: LDB Lei Federal nº 9394/96 e suas alterações posteriores; princípios e fins da educação nacional; diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação infantil; parâmetros curriculares nacionais.



FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO Fundamentos da Educação. Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e político-culturais da educação. Educação em direitos humanos, democracia e cidadania. A função social da escola; inclusão educacional e respeito à diversidade. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Didática e organização do ensino. Saberes, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação, e suas contribuições com a prática pedagógica. Projeto político-pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA PROFESSOR DE PEDAGOGIA – EDUCAÇÃO INANTIL, FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, FINAIS e EJA.

estar disponível no site <https://luisgomes.rn.gov.br/secretaria.php?sec=1>, link: PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS DE LUÍS GOMES/RN.

10.3 As questões serão objetivas, de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas de resposta, de "A" a "E", das quais somente 1 (uma) deverá ser assinalada.

10.4 O candidato que não comparecer na data para a realização da Prova Objetiva ou, zerá-la, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

10.5 Será classificado para a Etapa 02: Prova de Títulos, o candidato que atingir a pontuação mínima de 50% na prova objetiva.

10.6 A Prova Objetiva será realizada no dia 23 de março de 2025, com duração de 02 (duas) horas.

10.7 O Gabarito Preliminar será divulgado no site <https://luisgomes.rn.gov.br/secretaria.php?sec=1>, link: PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS DE LUÍS GOMES/RN, no dia 25 de março de 2025.

10.8 O LOCAL, SALA e HORÁRIO de aplicação da Prova Objetiva será divulgado no dia 20 de março de 2025, no endereço eletrônico <https://luisgomes.rn.gov.br/secretaria.php?sec=1>, link: PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS DE LUÍS GOMES/RN.

10.9 Os locais de realização da Etapa da Prova Objetiva serão fechados, impreterivelmente, no horário marcado.

10.10 Recomenda-se ao candidato chegar ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido.

10.11 Os portões dos blocos de acesso à sala de prova serão fechados rigorosamente 8h30

PROVA OBJETIVA: dia 23 de março (Domingo)	HORÁRIOS
Abertura dos Portões	08h00
Fechamento dos Portões	08h30
Início da Prova Objetiva	09h00
Término da Prova Objetiva	11h00

10.12 É responsabilidade exclusiva de o candidato informar-se sobre o local de realização da prova e seu horário.

10.13 O candidato que chegar ao local da prova após o fechamento do acesso terá sua entrada vedada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

10.14 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10.15 A Comissão Especial Organizadora, Examinadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado reserva-se o direito de transferir a data de aplicação da prova ou de atrasar o horário de início, por motivos fortuitos ou de força maior, tais como enchentes, perturbações da ordem pública ou situações que impactem diretamente na segurança das pessoas ou no acesso ao local de prova, dando ciência aos candidatos pelo e-mail cadastrado no formulário de inscrição e por informativo no endereço eletrônico <https://luisgomes.rn.gov.br/secretaria.php?sec=1>, link: PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS DE LUÍS GOMES/RN, ou ainda, eventualmente, presencialmente no local de prova.

10.16 Havendo alteração da data prevista, a Prova Objetiva poderá ocorrer em dias de semana, sábados, domingos ou feriados nacionais.

10.17 Em hipótese nenhuma será realizada prova fora do local, data e horário determinados neste Edital e na confirmação do local de provas.

10.18 A emissão da declaração de comparecimento da Prova Objetiva somente será efetuada após a realização da prova, solicitada pelo <https://luisgomes.rn.gov.br/secretaria.php?sec=1>, link: PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS DE LUÍS GOMES/RN.

## 11 - DAS NORMAS DA PROVA OBJETIVA:

11.1 O candidato somente terá acesso à sala de realização da Prova Objetiva mediante a apresentação dos documentos conforme previsto neste Edital.

11.2 O acesso às salas de prova somente será permitido mediante a autorização da Coordenação.

11.3 Para realização da prova, o candidato deverá trazer sua caneta fabricada em material transparente com tinta azul ou preta, e apresentar documento de Identidade Original Físico que será de uso exclusivo dele.

11.4 Durante a realização das provas, é permitida a posse unicamente dos seguintes materiais:

a) documento de identidade OFICIAL ORIGINAL FÍSICO;

b) caneta em material transparente com tinta azul ou preta;

c) caso assim deseje, água e/ou alimento lacrados ou acondicionados em embalagem plástica transparente.

11.5 É vedado ao candidato permanecer no local de realização da prova com quaisquer tipos de aparelhos eletrônicos ou de comunicação (bipe, Pager, telefone celular, qualquer tipo de relógio, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora, controle remoto, alarme de carro) ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos em funcionamento ou não, é proibido o fumar, fazer uso de medicamentos, sem autorização prévia, portar óculos escuros, boné, gorro, chapéu ou similares, sem solicitação e autorização, conforme previsto neste Edital.

11.6 O candidato que estiver portando algum item não permitido durante a prova deverá informar ao fiscal da sala, que fornecerá um envelope porta objetos, o qual deverá permanecer lacrado durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.

11.7 O candidato que se negar à identificação ou a se submeter ao detector de metais terá a sua prova anulada, e, com isso, será eliminado do Processo Seletivo.

11.8 Não haverá funcionamento de guarda volumes nos locais de realização da prova e a

Comissão Especial Organizadora, Examinadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, tampouco por danos neles causados.

11.9 O candidato que necessitar se ausentar da sala de provas durante sua realização somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal.

11.10 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

11.11 O candidato não poderá se ausentar da sala de prova, a qualquer tempo, portando o Caderno de Questões e o Cartão Resposta.

11.12 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal da sala o Caderno de Questões e o Cartão Resposta devidamente preenchido e assinado.

11.13 Ao sair da sala de aplicação, o candidato não poderá utilizar os banheiros que são destinados ao uso dos candidatos em prova.

11.14 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova somente poderão se retirar da sala simultaneamente.



**12 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:**

- 12.1 Para fins de acesso ao local de realização das provas, somente será aceito como documento de identidade oficial ORIGINAL FÍSICO:
- a) da carteira de identidade expedida pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores;
  - b) da Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto);
  - c) da Carteira de Identidade Profissional fornecida por Órgãos Competentes;
  - d) do Passaporte;
  - e) da Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- 12.2 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- 12.3 Não serão aceitos para fins de acesso ao local de realização da prova: Protocolo de segunda via; Certidão de Nascimento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação (emitida antes da Lei nº 9.503/1997); Carteira de Estudante; Crachá de Identidade Funcional de natureza pública ou privada ou documento Digital.
- 12.4 Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos, não apenas no Ingresso aos locais de provas, como também durante a realização da prova, e em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato da Carteira Nacional de Habilitação em meio eletrônico (CNHe) ou qualquer outro documento no formato digital.
- 12.5 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência original e impresso expedido por órgão policial, no máximo, 30 (trinta) dias antes da realização da prova. O boletim de ocorrência será retido pela coordenação.
- 12.6 O candidato será, então, submetido à identificação especial, compreendidas a coleta de assinaturas e a impressão digital em formulário específico.

**13 - DO CADERNO DE PROVA E CARTÃO RESPOSTA:**

- 13.1 Para a realização da Prova Objetiva, o candidato receberá o Caderno de Questões e o Cartão Resposta personalizado.
- 13.2 O candidato deverá responder às questões e transcrever as respostas no Cartão Resposta personalizadas.
- 13.3 A avaliação das provas far-se-á, exclusivamente, por meio de Cartão Resposta personalizado, o que anula qualquer outra forma de avaliação.
- 13.4 O Cartão Resposta personalizado deverá ser assinado no local designado e preenchidos os círculos reservados para as respostas com caneta esferográfica fabricada em material transparente, com tinta azul ou preta, seguindo as orientações nele contidas.
- 13.5 Distribuídos os cadernos de questões aos candidatos e, na hipótese de serem verificadas falhas de impressão, o coordenador do local de prova, antes do início da prova, diligenciará no sentido de substituir os cadernos de questões com defeitos.
- 13.6 Se a ocorrência for verificada após o início da prova, o fiscal da sala, depois de ouvida a Comissão Especial Organizadora, Examinadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado, estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para a regularização do caderno.
- 13.7 O preenchimento do Cartão Resposta personalizado será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções nele constantes. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão Resposta personalizado em caso de marcação errada ou rasura.
- 13.8 O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas ou danos ao Cartão Resposta personalizados.
- 13.9 Não será computada questão com emenda, rasura ou preenchida a lápis, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 13.10 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, vez que qualquer marca poderá ser identificada pelas leitoras, prejudicando o desempenho do candidato.
- 13.11 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a Comissão Especial Organizadora, Examinadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado não fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.
- 13.11 As questões das provas e respectivos gabaritos serão divulgados somente pela internet, no endereço eletrônico <https://luisgomes.rn.gov.br/secretaria.php?sec=1>, link: PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS DE LUÍS GOMES/RN.
- 13.12 A Comissão Especial Organizadora, Examinadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado reserva-se o direito de manter os Cartões Resposta personalizados e os Cadernos de Questões das provas por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar da divulgação do resultado do Processo Seletivo. Após esse período o material será destruído.

**14 - DA SEGURANÇA DO PROCESSO SELETIVO:**

- 14.1 A Comissão Especial Organizadora, Examinadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do Processo Seletivo e zelando pelo interesse público, em especial, dos candidatos, poderá solicitar, quando da aplicação da prova, a autenticação digital do candidato em formulário específico.
- 14.2 Na hipótese de o candidato recusar-se a fazê-la ou se, por qualquer motivo, não for possível essa forma de identificação, deverá registrar sua assinatura, em campo específico, por três vezes.
- 14.3 É de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno por ele ocasionado.
- 14.4 Caso seja constatado, por qualquer meio, que o candidato utilizou procedimentos ilícitos durante a realização da prova, a Comissão Especial, Organizadora Julgadora do Processo, anulará a prova do candidato infrator, eliminando-o do Processo Seletivo.

**15 - DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO:**

- 15.1 Motivar a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Processo Seletivo, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes do Caderno de Questões.
- 15.2 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização das provas, inadmitindo-se qualquer tolerância;
  - b) não comparecer às provas, qualquer que seja o motivo alegado;
  - c) não apresentar documento que bem o identifique, de acordo com este Edital;
  - d) negar-se a realizar as provas;
  - e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, de decorrida meia hora do início da Prova Objetiva;
  - f) ausentar-se da sala da Prova Objetiva levando o Cartão Resposta personalizado ou o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
  - g) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte; inclusive armas não letal ou branca;
  - h) utilizar-se de meios ilícitos para a execução das provas;
  - i) não devolver integralmente o material recebido;



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

## ANO XX – EDIÇÃO Nº 2.312 – TERÇA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2025

- j) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, fazendo qualquer espécie de consulta em livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, ou utilizando máquina calculadora;
- k) estiver fazendo uso ou for encontrado de posse de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, Pager, telefone celular, qualquer tipo de relógio, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora, controle remoto, alarme de carro) ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos em funcionamento ou não, bem como protetores auriculares;
- l) estiverem utilizando boné, gorro, chapéu ou similares, óculos escuros, sem a devida autorização;
- m) tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como aos Coordenadores ou Fiscais presentes.

### 16 - DOS RECURSOS DAS QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA E GABARITO PRELIMINAR.

16.1 O candidato que tiver qualquer discordância em relação às Questões da Prova Objetiva e Gabarito Preliminar divulgado poderá interpor recurso no período compreendido entre 8h00min e 12h00 do dia 31 de março de 2025. Na sede da Secretaria de Educação.

PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS DE LUÍS GOMES/RN, disponível a partir da opção "Recursos".

16.2- O resultado da interposição dos recursos será no dia 01/04/2025, no site da Secretaria. <https://luisgomes.rn.gov.br/secretaria.php?sec=1>

16.3 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

16.4 A decisão final será soberana e definitiva, não existindo, dessa forma, recurso contra resultado de recurso.

16.5 Caberá à Comissão Especial Organizadora, Examinadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado, mediante recomendação da Secretaria Municipal de Educação e Desportos, responsável pela elaboração da prova, anular questões, quando for o caso.

16.6 Na hipótese de anulação de questão, esta será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido ou não.

16.7 Se da análise do recurso resultar a alteração de resposta de alguma questão da prova, os pontos correspondentes serão atribuídos somente aos candidatos que a responderam corretamente.

16.8 O GABARITO OFICIAL, A RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA ETAPA PROVA OBJETIVA será divulgados até às 23h59min do dia 01/04/2025 no endereço eletrônico <https://luisgomes.rn.gov.br/secretaria.php?sec=1>, link: PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS DE LUÍS GOMES/RN.

### 17 - ETAPA 02: PROVA DE TÍTULOS ( PROFESSORES HABILITADOS):

17.1 O candidato deverá encaminhar sua comprovação de MAIOR TITULAÇÃO, para pontuar na Etapa 02 - Prova de Títulos, no ato da inscrição e será exclusivamente de maneira presencial.

17.2 A Prova de Títulos tem caráter classificatório, da qual poderão participar todos os candidatos aos cargos de professores habilitados.

17.3 A pontuação expressa na tabela abaixo, referente à Formação Acadêmica, não será computada cumulativamente por títulos, valendo apenas os pontos atribuídos à maior titulação acadêmica, devendo o candidato encaminhar como comprovação da formação acadêmica, SOMENTE O TÍTULO DE MAIOR VALOR, obedecendo a tabela de pontos a seguir:

TÍTULO	COMPROVANTES EXIGIDOS	CÓPIA (FRENTE E VERSO)	PONTOS
Doutorado	Diploma de curso de Pós-Graduação stricto sensu, em nível de Doutorado, relacionada a função de inscrição.	01	3,00
Mestrado	Diploma de curso de Pós-Graduação stricto sensu, em nível de Mestrado, relacionado a função de inscrição.	01	2,00
Pós Graduação	Certificado de Pós-Graduação lato sensu, em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas, relacionada a função de inscrição.	01	1,00
Graduação Licenciatura na Área	Cópia do Diploma de Licenciatura na Área, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo Curso. Caso ainda não possua o certificado, será aceito documento expedido pela Instituição responsável pelo Curso, devendo constar expressamente a sua data de conclusão e carga horária e ou provisoriamente para os formandos, certidão de colação de grau.	01	1,00
Experiência Tempo de experiência	Declaração ou certidão da instituição que comprove o tempo de experiência do candidato ao cargo que pleiteia.	05 anos ( 0,5)	1,00

17.4 A pontuação máxima admitida será de 4,00 ( quatro) pontos, não sendo cumulativa, mesmo que o candidato apresente mais de um título, sendo pontuado somente o título de maior valor, observados os critérios do item 17.3. O valor será somado à nota da prova objetiva para o cálculo da nota final do candidato.

17.5 Título com nome diferente da inscrição ou com abreviação em área que não esteja relacionada com a vaga, não será pontuado.

17.6 Nos casos em que o nome do curso não evidenciar de forma direta se tratar do curso na área de atuação, o candidato deve juntar o histórico do curso ou a declaração da instituição contendo a grade curricular do curso.



- 17.7 O documento comprobatório do título deverá estar em papel timbrado da instituição, com nome, Cargo/função/setor e assinatura do responsável, data do documento, de acordo com a legislação pertinente.
- 17.8 No caso de Diploma de conclusão de curso de Doutorado ou de Mestrado deverá constar a data da homologação do respectivo título ou da homologação da ata de defesa.
- 17.9 No caso de Diploma de conclusão de curso de Pós-Graduação lato sensu em nível de especialização deverão constar o período de realização do curso e a carga horária total de 360 horas.
- 17.10 O Diploma de Graduação na área de atuação será aceita a cópia do certificado, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo Curso. Caso ainda não possua o diploma, será aceito documento expedido pela Instituição responsável pelo Curso, devendo constar expressamente a sua data de conclusão e carga horária e/ou provisoriamente para os formandos, certidão de colação de grau.
- 17.11 O documento deve estar em com FRENTE E VERSO, com suas páginas no tamanho A4 e resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo.
- 17.12 Ao apresentar o título e, eventualmente, o documento comprobatório, o candidato declara sob as penas da lei que os documentos entregues são cópias fiéis dos originais, não havendo qualquer rasura ou adulteração de dados.
- 17.13 O candidato deverá manter em seu poder o original do título apresentado, visto que a Comissão Especial Organizadora, Examinadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado se reserva ao direito de realizar diligência a qualquer tempo, para verificação da validade do documento apresentado, ou ainda, solicitar ao candidato a apresentação de documentação complementar.
- 17.14 O título acadêmico deverá estar devidamente registrado pela instituição formadora em curso reconhecido pelo MEC.
- 17.15 Somente será reconhecido o título pertinente à área de atuação.
- 17.16 É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e a comprovação do título.
- 17.17 Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e revalidados por Instituição brasileira, quando for o caso.
- 17.18 A Comissão Especial Organizadora, Examinadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por título e/ou documentos comprobatórios não recebidos por quaisquer motivos.
- 17.19 Não haverá em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios.
- 17.20 Será de inteira responsabilidade do candidato a entrega do título no período determinado pelo Edital, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.
- 17.21 Não será aceito documento comprobatório ou título enviado por e-mail, correspondência ou outros meios não previstos neste Edital.
- 17.22 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, com informações divergentes, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.
- 17.23 A qualquer tempo, comprovada a falsidade de qualquer documento apresentado, isso acarretará a eliminação do candidato do certame, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.
- 17.24 O Resultado Preliminar da Prova de Títulos será divulgado até às 23h59 do dia 09 de abril de 2025, no endereço eletrônico <https://luisgomes.rn.gov.br/secretaria.php?sec=1>, link: PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS DE LUÍS GOMES/RN.
- 17.25 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado da Prova de Títulos poderá interpor recurso no dia 10 de março de 2025, na Secretária Municipal de Educação e Desportos .  
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS DE LUÍS GOMES/RN.
- 17.26 Para recorrer, o candidato deverá utilizar unicamente o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço acima.
- 17.27 A Comissão Especial Organizadora, Examinadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado responsável pela análise da Prova de Títulos publicará as respostas dos recursos no dia 11 de abril de 2025, sendo disponível no endereço eletrônico <https://luisgomes.rn.gov.br/secretaria.php?sec=1>, link: PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS DE LUÍS GOMES/RN.
- 17.28 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 17.29 No período de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação de documentos.
- 17.30 A decisão final será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

#### 19 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

- 19.1 Ocorrendo empate na classificação dos candidatos aplicar-se-á, para o desempate, o disposto no parágrafo único do Art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 e suas alterações, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Art.1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais no último dia de inscrições do concurso).
- 19.2 Para os candidatos que não estão sob o amparo do item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tenha:
- Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do Art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
  - maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
  - maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- 19.3 Para fins do disposto no item 19.2 deste Edital, alínea "c", será considerada a idade do candidato no último dia de inscrições do certame.

#### 20 - DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR:

- 20.1 Até às 23h59 do dia 09 de abril de 2025 será publicada o Resultado da Classificação Preliminar do Processo Seletivo, por ordem decrescente de nota, no endereço eletrônico <https://luisgomes.rn.gov.br/secretaria.php?sec=1>, link: PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS DE LUÍS GOMES/RN.

CARGO	FÓRMULA DA NOTA FINAL
Professor e demais cargos	NF = NPO + NT
NF = Nota Final	
NPO = Nota da Prova Objetiva	
NPT = Nota da Prova de Títulos	

- 20.2 Ocorrendo empate na classificação será aplicado o critério conforme o item 19.2 deste Edital.
- 20.3 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao Resultado da Classificação Preliminar do Processo Seletivo poderá interpor recurso das 8h00 do dia 10 de abril de 2025 até 12h00, na Secretaria Municipal de Educação e Desportos.

#### 21- DA HOMOLOGAÇÃO FINAL:

- 21.1 Será homologado o resultado final no dia 11 de abril de 2025, será publicada a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo, nos endereços eletrônicos <https://luisgomes.rn.gov.br/secretaria.php?sec=1>, link: PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS DE LUÍS GOMES/RN e <https://www.luisgomes.rn.gov.br/>
- 21.2 Serão confeccionadas duas relações de candidatos aprovados:
- A primeira contendo todos os candidatos aprovados no processo seletivo, para convocação de acordo com a ordem decrescente da nota final;
  - A segunda contendo somente os candidatos PcDs, por ordem decrescente da nota final, para efeito do preenchimento das vagas reservadas.



21.3 A pessoa com deficiência nomeada de acordo com a ordem de classificação geral não será considerada para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

## 22 - DA CONTRATAÇÃO:

22.1 O candidato será convocado para assinatura do contrato, por EDITAL PRÓPRIO, publicado no Mural Central da Secretaria Municipal da Educação, e no site <https://luisgomes.rn.gov.br/secretaria.php?sec=1>, link: PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS DE LUÍS GOMES/RN

22.2 Os candidatos aprovados para os cargos comprometem-se em cumprir a jornada de trabalho estipulada no contrato, realizado entre a Prefeitura Municipal de Luís Gomes estando cientes e concordando, sobre a disponibilidade de horários para cumprirem as exigências de trabalho no respectivo cargo.

22.3 A classificação nesse PROCESSO SELETIVO não assegura o direito de ingresso automático no quadro temporário de pessoal da Prefeitura Municipal de Luís Gomes.

22.4 O candidato deverá manter atualizados seus dados cadastrais, desde a inscrição até a homologação do resultado final e se aprovado, durante todo prazo de validade do PROCESSO SELETIVO, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível a Prefeitura Municipal de Luís Gomes - Secretaria Municipal de Educação e Desportos, informá-lo da nomeação por falta da citada atualização.

22.4 O aproveitamento dos aprovados far-se-á gradativamente, de acordo com a disponibilidade orçamentária e de vagas, atendendo à exclusiva necessidade da Prefeitura Municipal de Luís Gomes - Secretaria Municipal de Educação e Desportos, obedecendo-se rigorosamente a Classificação Final dos candidatos.

22.5 Será de responsabilidade do candidato classificado a observância nos sites <https://luisgomes.rn.gov.br/secretaria.php?sec=1>, link: PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS DE LUÍS GOMES/RN e <https://www.luisgomes.rn.gov.br/> e através de EDITAIS PRÓPRIOS, disponível em redes sociais e mural da Secretaria Municipal de Educação e Desportos, sito a Rua Coronel Antônio Fernandes Sobrinho, 30 - Centro, Luís Gomes/RN, CEP 59940-000, referente a data da escolha de vagas disponíveis.

## 23 - DA ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO:

23.1 O candidato classificado e convocado para assumir a vaga, deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situada na Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 354 – Centro – CEP 59.940-000, Luís Gomes/RN, a documentação necessária à sua contratação, composta por:

- a) comprovação da idade mínima de 18 anos;
- b) prova de quitação das obrigações eleitorais;
- c) prova de quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- d) comprovação da escolaridade exigida neste edital;
- e) declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no Art. 137 e seu parágrafo único da Lei nº 8.112/1990;
- f) nacionalidade brasileira ou gozo das prerrogativas insertas nos decretos nº 70.391/1972 e nº 70.436/1972;
- g) não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos;
- h) carteira de Identidade;
- i) CPF;
- j) PIS/PASEP;
- k) certidão de casamento;
- l) certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- m) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- n) carteira profissional original;
- o) original e fotocópia do comprovante de residência atualizado, assim sendo considerado: conta de luz, IPTU, água ou telefone, em nome do candidato, cônjuge ou de ascendente ou descendente direto;
- p) certidão de antecedentes criminais;
- q) declaração de não possuir acúmulo de cargos públicos.
- r) idoneidade moral a ser comprovada no ato da admissão, mediante a apresentação de atestado de antecedentes criminais, no site do TJ;
- s) título de eleitor;
- t) não ter sofrido penalidades disciplinares no exercício da função pública, caso tenha trabalhado no ano de 2024 em órgão público;
- u) carteira de vacinação;
- v) entrega da Declaração de Bens ou IRRF ano anterior ao da admissão;
- w) qualificação cadastral com e-social de forma correta;
- y) outros requisitos justificados pelas atribuições do cargo ou estabelecidos em lei.

23.2 Os candidatos aprovados e classificados no Certame serão convocados e encaminhados para o médico do trabalho, (disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes) e para a comprovação dos requisitos exigidos no item 23.1 do presente Edital, obedecendo-se rigorosamente a ordem da classificação.

23.3 Os exames médicos admissionais deverão emitir parecer APTO ou NÃO APTO para o exercício do cargo, sendo este de caráter eliminatório.

23.4 A critério do médico avaliador responsável pelo parecer referido no ITEM 23.3, poderão ser requisitos exames complementares.

23.5 Caso o candidato aprovado esteja impossibilitado de apresentar, algum dos documentos elencados no item 23.1, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência expedido por órgão policial, e terá o prazo de 30 (trinta dias) para providenciar a segunda via do documento.

23.6 O Candidato classificado que, no momento da contratação, deixar de entregar os documentos solicitados no item 23.1, será desclassificado, independente do motivo alegado, salvo o descrito no item 23.5.

## 24 - DA CONTRATAÇÃO:

24.1 A contratação ocorrerá por prazo determinado para o ano letivo de 2025.

24.2 O contrato de trabalho será por Prazo Determinado com vigência até o final do ano letivo de 2025, podendo ser rescindido a qualquer momento a pedido do contratante ou por conveniência administrativa, a juízo da Administração Pública Municipal, considerando ainda a Lei Municipal nº 052/99 e a Lei Municipal 083/2002/

24.3 O candidato contratado que assumir a vaga e posteriormente vir a desistir da mesma, ficará impossibilitado de uma nova contratação durante o ano letivo de 2025.

24.4 O candidato que assumir a vaga em uma área no qual foi chamado, em hipótese alguma poderá trocar por outra área, de seu interesse.

24.5 O candidato que assumir a carga horária em 30 horas, não poderá reduzir sua carga horária.

## 25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

25.1 O edital completo e o extrato estarão disponíveis nos sites <https://www.luisgomes.rn.gov.br/> e



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

ANO XX – EDIÇÃO Nº 2.312 – TERÇA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2025

<https://luisgomes.rn.gov.br/secretaria.php?sec=1>, link: PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS DE LUÍS GOMES/RN, no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação e Desportos, situada à Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 354 - Centro, Luís Gomes/RN, CEP 69940-000.

25.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Certame, acerca das quais não poderão alegar desconhecimento.

25.3 Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do PROCESSO SELETIVO em qualquer de suas fases.

25.4 O presente edital tem por objetivo o preenchimento de vagas temporárias, sob a égide do regime jurídico dos servidores municipais de Luís Gomes/RN.

25.5 Se classificado e convocado o candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital, bem como outros que lhe forem solicitados, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito à vaga e conseqüentemente não contratação.

25.6 A escolha de vagas será feita por meio de EDITAL PRÓPRIO publicado no site da Prefeitura Municipal de Luís Gomes e no mural da Secretaria Municipal da Educação.

25.7 O candidato ao ser contratado para a vaga classificada e que, no momento do chamamento não assuma, desistindo da vaga, deverá assinar o TERMO DE DESISTÊNCIA DA VAGA, ficando impossibilitado de contratação no ano letivo de 2025.

25.8 Fica vedado ao candidato assumir a vaga se este estiver em auxílio doença na data em que for chamado, dando-se seqüência na lista conforme ordem classificatória.

25.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Organizadora, Examinadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Desportos de Luís Gomes/RN.

25.11 Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes/RN, para dirimir toda e qualquer questão inerente ao presente processo seletivo.

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.

Secretaria Mun. de Educação e Desportos, em 25 de fevereiro de 2025.

Ana Gracilda de Araújo Oliveira  
Secretária Municipal de Educação e Desporto

## ANEXO I

INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PROFESSORES [ ]

### DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO

Nome do Candidato

CPF

Nacionalidade

Identidade

Órgão expedidor

UF

Data de Nascimento

Sexo

Tel. Residencial

Tel. Comercial

Celular

Endereço Eletrônico

M

F

Endereço Residencial

Bairro

Cidade

UF

CEP

Cargo

Código

Escolaridade

### DECLARAÇÃO

Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do Edital de Processo Simplificado Para Seleção de Professores de nº 002/2025, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade, declarando ainda que em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar-me no prazo estabelecido no Edital, para contratação e posse, ciente de que se não o fizer estarei automaticamente eliminado (a) do processo.

Luís Gomes/RN, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025.

Assinatura do Candidato



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

ANO XX – EDIÇÃO Nº 2.312 – TERÇA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2025

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (via do candidato)

Nome do Candidato

CPF

Edital Processo Seletivo Simplificado de Estagiário nº 002/2025

Autenticação

Inscrição nº [     ]

Luís Gomes /RN, \_\_\_/\_\_\_/2025

Cargo

Carimbo e Assinatura

É DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO ACOMPANHAR AS PUBLICAÇÕES E ORIENTAÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.luís.gomes.rn.gov.br](http://www.luís.gomes.rn.gov.br)

ANEXO II

RECURSO

⊙Inscrição

⊙Classificação

Nome	Inscrição nº
RG nº	CPF nº

(Descrever de forma sucinta e clara a motivação do recurso)

Luís Gomes/RN, \_\_\_/\_\_\_/2025

Assinatura por Extenso

Recebido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura por Extenso

**PODER LEGISLATIVO**

Sem matéria para esta edição.

**PUBLICAÇÕES A PEDIDO**

Sem matéria para esta edição.

**EXPEDIENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN**

Endereço: Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300  
Centro- Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000

**Prefeito Municipal:** Carlos Augusto de Paiva  
**Secretário Mun. de Administração:** Vinícius Fernandes da Silveira

Imprensa Oficial do Município de Luís Gomes/RN  
**E-mail:** [doluís.gomes@gmail.com](mailto:doluís.gomes@gmail.com)